



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 31.047.101/0001-41
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OFÍCIO nº 420/2022 – FME/GAB.

Ponta de Pedras/Pará, 30 de agosto de 2022.

A

Exma. CONSUELO MARIA DA SILVA CASTRO
Prefeita Municipal

Assunto: Solicitação de Autorização para Reajuste de valor ao Contrato nº 20211143.

Vimos, por meio deste, solicitar o reajuste de valor do item em anexo abaixo em até 25% ao Contrato nº 20211143, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a Pessoa Jurídica GRUPO JG CONSULTORIA E ASSESSORIA, conforme dados a seguir:

Contrato: nº 20211143

Origem: Inexigibilidade, Nº 6/2021-020401

Contratada: GRUPO JG CONSULTORIA E ASSESSORIA

Objeto: Contratação de serviços especializados em consultoria e assessoria em apoio administrativo em processos de execução dos repasses para fomentar recursos financeiros a manutenção da Educação Básica, nas plataformas dos sistemas e programas do Governo Federal relacionados a Educação, bem como, todos os sistemas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE de monitoramento, execução e prestações de contas.

DA JUSTIFICATIVA

Sr.(a) Prefeito(a):

O Contrato Nº. 20211143 tem como objeto a “Contratação de serviços especializados em consultoria e assessoria em apoio administrativo em processos de execução dos repasses para fomentar recursos financeiros a manutenção da Educação Básica, nas plataformas dos sistemas e programas do Governo Federal relacionados a Educação, bem como, todos os sistemas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE de monitoramento, execução e prestações de contas”.

Justifica-se a celebração do presente aditivo, visando dar andamento na prestação de serviços especializados em consultoria e assessoria na execução de repasses junto as plataformas dos sistemas e programas do governo federal relacionados a educação, e reforçando tal compromisso para dar ainda mais celeridade nos serviços prestados e também



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 31.047.101/0001-41
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

devido o crescente aumento nas demandas, houve a inclusão de serviços de capacitação a técnicos da Secretaria Municipal de Educação, evitando assim percalços e posteriores atrasos, logo faz-se necessário acrescentar o valor de 25% (vinte e cinco por cento) ao contrato oriundo da inexigibilidade 6/2021-020401, visto que o valor inicialmente contratado foi alterado devido ao reajuste acima citado obrigando assim a contratada a solicitar a esta Secretaria o reajuste de preço, no intuito de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato inicialmente celebrado. Observa-se ainda que o preço reajustado está dentro dos limites estabelecidos em Lei.

Esta permissividade legal está contemplada no art. 65, inciso II, alínea 'b' § 1º da lei 8.666/93 que assim dispõe:

Art. 65...

Inciso II, alínea 'b' § 1º

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§ 1º) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Assim sendo, em conformidade com supracitado dispositivo legal, temos a especificação da possibilidade de alteração contratual.

Pode-se inferir também que para alteração contratual a de se levar em conta as vantagens para a administração. Neste caso, é inquestionável a vantagem para a administração, posto que o aditamento contratual evitará a realização de nova contratação. Além disso, há que se dizer ainda que o valor contratual será corrigido com percentual, obedecendo os parâmetros legais, conforme as tabelas do órgão abaixo:

Item	Descrição	Quant.	R\$ Valor Mensal Anterior	R\$ Valor Mensal Reajustado
01	Contratação de serviços especializados em consultoria e assessoria em apoio administrativo em processos de execução dos repasses para fomentar recursos financeiros a manutenção da Educação Básica, nas plataformas dos sistemas e programas do Governo Federal relacionados a Educação, bem como, todos os sistemas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE de monitoramento, execução e prestações de contas	09	5.500,00	6.875,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 31.047.101/0001-41
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Destarte, nenhum motivo resta que possa impedir o aditamento contratual, seja do ponto de vista legal ou do ponto de vista que tenha maior vantagem.

É nossa justificativa.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para a referida alteração há previsão contratual conforme Cláusula Quinta, Subitem 5.1 e previsão legal conforme o art. 65, inciso II, alínea 'b' § 1º da Lei 8666/93.

DA MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA

A Contratada GRUPO JG CONSULTORIA E ASSESSORIA manifestou-se interessada na alteração contratual conforme documento em anexo.

DA INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

As despesas contratuais correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão Gestor: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PONTA DE PEDRAS

Funcionais Programáticas:

- a) Exercício 2022 Atividade 0502.123610403.2.028 Manutenção do Ensino Fundamental-Apoio, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05.

Isto posto, solicitamos sua avaliação e autorização para o encaminhamento a Comissão Permanente de Licitação para elaboração da Minuta do termo aditivo de alteração contratual e posterior encaminhamento para os demais tramites.

Desde já agradeço pelo atendimento, e aproveito para externar votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Mirian Lobato Júnior
Secretária Municipal de Educação
DECRETO Nº 011/2021
MIRIAN LOBATO JUNIOR
Secretária Municipal de Educação